



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**Contrato nº 072/20 – TREMG**  
**SEI nº 0002526-29.2020.6.13.8000**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E LOCALIZA RENT A CAR S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 67/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2020, e do outro lado, a **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, CNPJ nº 16.670.085/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Marcelo Araripe Dantas, RG nº 858.110.253, expedida por SSP/BA, CPF nº 008.863.065-07, vêm aditar o Contrato nº 072/20 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 072/20– TREMG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

I - Em razão da alteração do calendário eleitoral, com a consequente redução de 07 dias entre o 1º e 2º turnos, o *caput* e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

*"O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **28 (vinte e oito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte)** e encerra-se em **04 (quatro) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**.*

**Parágrafo Primeiro:** *A prestação de serviços de locação terá, a princípio, a duração prevista de **68 (sessenta e oito) dias**, caso haja, em Belo Horizonte, o segundo turno das Eleições de 2020, observado o Anexo I deste Instrumento."*

II - O Anexo I do contrato passa a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor total do contrato é de **R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais)**. A supressão efetivada corresponde a 11,22% (onze vírgula vinte e dois por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Maurício Caldas de Melo**  
**Diretor-Geral**

**LOCALIZA RENT A CAR S/A**  
**Marcelo Araripe Dantas**  
**Procurador**

### **ANEXO**

#### **1. QUANTITATIVO DE VEÍCULOS, DIÁRIAS E PERÍODO DE LOCAÇÃO**

**1.1** A quantidade de veículos é de 24 (vinte e quatro) unidades, sendo disponibilizados, inicialmente, 15 (quinze) veículos e, posteriormente, mais 9 (nove) veículos, da seguinte forma:

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>DIAS DE EXECUÇÃO</b>			<b>SUBTOTAL DE DIÁRIAS</b>
	<b>Do 1º ao 32º</b>	<b>Do 33º ao 54º</b>	<b>Do 55º ao 68º</b>	

	VEÍCULOS	DIÁRIAS	VEÍCULOS	DIÁRIAS	VEÍCULOS	DIÁRIAS	
Cartórios da Capital	9	279	18	396	18	252	927
Cartórios de Betim	1	31	1	22	1	14	67
Cartórios de Contagem	2	62	2	44	2	28	134
Comissão de Propaganda	2	62	2	44	2	28	134
Foro Eleitoral de Belo Horizonte	1	31	1	22	1	14	67
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>465</b>	<b>24</b>	<b>528</b>	<b>24</b>	<b>336</b>	<b>1.329</b>

**1.2** Os veículos deverão ter motor 1.0, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, de 4 (quatro) portas, com ar condicionado, movidos a Etanol (não há restrições aos veículos tipo 'flex') e, preferencialmente, com direção hidráulica ou elétrica.

Observações:

- O primeiro turno das eleições será no 49º (quadragésimo nono) dia a partir do início da locação e o segundo turno, se houver, será no 63º (sexagésimo terceiro) dia a partir do início da locação;
- Caso haja, em Belo Horizonte, apenas o 1º (primeiro) turno das eleições, toda a locação terminará no 5º (quinto) dia após esse turno.

## 2. SEGURO DOS VEÍCULOS

**2.1** Os veículos deverão estar segurados contra perda total ou parcial, roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e APP (Acidentes Pessoais a Passageiros).

**2.2** Os veículos deverão estar segurados contra danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

**2.3** A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de seguro, conforme os subitens 2.1 e 2.2, na data de entrega dos veículos, bem como nas substituições deles.

**2.4** Os valores das franquias dos seguros dos veículos locados devem ser limitados da seguinte forma:

- Isenção de franquia, nos casos de indenização integral, incêndio, acidentes da natureza e/ou explosão, conforme o artigo 6º da Circular SUSEP nº 269, de 30/09/2004;
- Franquia compatível aos valores praticados no mercado, cujo limite máximo é igual a 13% (treze por cento) do valor atual do veículo (referência Tabela Fipe), nos demais casos de avarias.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 22/09/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KEYLINNE GIANNY DA ROSA FREITAS, Testemunha**, em 22/09/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araripe Dantas, Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0953422** e o código CRC **614C1DBF**.